

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

DECRETO

DECRETO



EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditivo ao Contrato 1081/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM-CNPJ: 33.645.482/0001-96; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, **até o dia 31/12/2024**, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura: 08/10/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior - Prefeito Municipal.**



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 412-A/2024.
de 23 de outubro de 2024.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel constituído de uma área de terreno medindo 313,60 m2 (trezentos e treze metros quadrados) contendo uma edificação do tipo residencial medindo 73,44 m2, situado no povoado de Caçador, s/n, no Distrito de Igara, para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial, considerando o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, os arts. 5º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e arts. 65, inciso VI, 123, inciso I, alínea “e” e 213 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a área em questão se localiza de forma privilegiada, na sede do Povoado do Caçador, Distrito de Igara;

CONSIDERANDO relevante interesse público que reveste a necessidade de aquisição do imóvel pela municipalidade, visando a construção de um Posto de Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão não possui Escritura Pública de Compra e Venda, registrada em Cartórios de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim, possuindo apenas Contrato Particular de Compra e Venda, caracterizando a posse legítima pelo comprador;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a **DESAPROPRIAÇÃO DA POSSE**,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública para fins de desapropriação a **área de o imóvel constituído de uma área de terreno medindo 313,60 m2 (trezentos e treze metros quadrados) contendo uma edificação do tipo residencial medindo 73,44 m2, situado no povoado de Caçador, s/n, no Distrito de Igara, limitando-se pela frente com a rua projetada, pelo lado direito com a propriedade de DERMEVAL DA SILVA, pelo lado esquerdo com a propriedade de JOSE BONFIM, e ao fundo com a propriedade de VANDO MANOEL DA SILVA.**

Parágrafo Único – O sujeito passivo da desapropriação é o possessor, o Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 09.566.538-20, SSP/BA e CPF nº. 266.095.668-52.

Art. 2º. A presente desapropriação tem motivação pela necessidade de atender aspirações dos moradores do Povoado de Caçador, Distrito de Igara, visando a construção de um Posto de Saúde para atendimento da população local e adjacências.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam a PROCURADORIA JURÍDICA e ASSESSORIA JURÍDICA do Município autorizadas a adotarem as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, providenciando junto à Secretaria Municipal de Finanças a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos disponíveis.

§ 1º. O valor da desapropriação é o constante do Laudo Técnico de avaliação correspondente a R\$ **34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

§2º Fixa-se o estado do bem quando da publicação deste decreto, não alcançando a fatura indenização, a partir a desta, qualquer melhoria ou construção realizada posteriormente.

§3º Tratando-se de desapropriação amigável, o possessor da área objeto deste decreto deve manifestar por escrito a sua anuência, concordando com o valor da desapropriação.

Art. 4º. Os recursos orçamentários utilizados para indenização relativa a esta desapropriação, compreenderão a seguinte rubrica:

Órgão 12: Secretaria de infraestrutura e Meio Ambiente, Ação 1026 - Construção de Posto de Saúde e desapropriação de áreas; Elemento: 44.90.61 - Aquisição de Imóveis, Fonte: 0

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de 23 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, 23 de outubro de 2024.

Caécio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br